

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VALDIR PESSOA DE ABREU**
CPF: **337.383.604-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

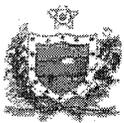
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:20:29 do dia 22/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2024

Código de controle da certidão: **F155.3396.FA45.A891**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 49DE.76FB.BD7D.399D

Emitida no dia 22/09/2023 às 12:23:34

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 337.383.604-25

R.G. : 857441 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

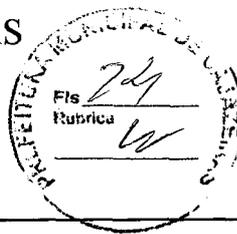
Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
08.923.971/0001-15
Secretaria de Finanças



Impressão

03/10/2023 16:33:50

Emitido por:
NATO FILGUEIRA ALV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0040322023

03/10/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

891.484.347.059



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 337.383.604-25	Inscrição Municipal	Nome do Contribuinte VALDIR PESSOA DE ABREU		
Inscrição Social				
Endereço VITAL ROLIM		Número 0071	Complemento	
Bairro SANTA CECILIA	CEP 58.900-000	Cidade CAJAZEIRAS		UF pb
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dividas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 02/12/2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALDIR PESSOA DE ABREU

CPF: 337.383.604-25

Certidão n°: 50772702/2023

Expedição: 22/09/2023, às 12:24:33

Validade: 20/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDIR PESSOA DE ABREU**, inscrito(a) no CPF sob o n° **337.383.604-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

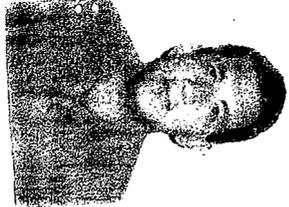
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/P.040

Valdir Pessoa de Abreu

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LULA
 Fls. 29
 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LULA
 Fls. 26
 Rubrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 857.441-29 via. DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME VALDIR PESSOA DE ABREU

EPITACIO PESSOA DE ABREU
 CRISANTINA FERREIRA DE MORAIS

São José de Piranhas-PB. 28.04.1963. DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. Nº 16.345. fls. 85. Liv-A-61-
 DOC ORIGEM Cart, São José de Piranhas-PB.

CPF 337383604-25

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/53

AH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA - COMARCA DE CAJAZEIRAS

AH

Cartório Antonio Holanda
TABELIONATO
REGISTRO DE IMÓVEIS

MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
2ª Tabeliã

STANLEY LIRA DE SOUZA
Tabelião Substituto



ESCRITURA:..... Pública de Compra e Venda.....

IMÓVEL: Uma casa residencial, situada à rua Barão do Rio Branco, nº 30, atualmente denominada de Arsênio Araruna, nesta cidade.

MATRÍCULA:..... 6.549.....

REGISTRO:..... R-10.....

LIVRO:..... 2-AJ.....

FOLHA:..... 134v.....

DATA:..... Em 02.04.2007.....

ADQUIRENTE: Valdir Pessoa de Abreu

TRANSMITENTES: José Irivaldo Vieira e sua esposa

TABELIÃ: Maria Dolores Lira de Souza

AH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO ANTONIO HOLANDA

2º OFÍCIO

09.318.577/0001-10

CAJAZEIRAS-PB

MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
Tabeliã

STANLEY LIRA DE SOUZA
Substituto

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, ETC.



LIVRO.....218
FOLHAS.....163

Escritura Pública de Compra e Venda que, em minhas notas fazem: José Erivaldo Vieira e sua esposa Maria Lucia Rolim Vieira, como outorgantes vendedores, e Valdir Pessoa de Abreu, como outorgado comprador, como adiante se vê:

Saibam quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda virem que, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e sete, (27/03/2007), nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, nestas notas do 2º Tabelionato, Perante mim Tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES: JOSÉ ERIVALDO VIEIRA**, portador da RG nº 355 204-SSP/PB, CIC nº 203 055 594-00, casado com **MARIA LUCIA ROLIM VIEIRA**, portadora do CPF nº 203 055 674-21, brasileiros, residentes e domiciliados á Rua Barão do Rio Branco, nº 30, Cajazeiras -PB, neste ato representados por **VALDIR PESSOA DE ABREU**, brasileiro, solteiro, professor, domiciliado e residente á Travessa São Francisco, nº41, nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, portador do CPF nº 337 383 604-25, por força de procuração no livro 114, fls., 056, datado de 17/03/2006, nestas notas, E, de outro lado como **OUTORGADO COMPRADOR: VALDIR PESSOA DE ABREU**, brasileiro, solteiro, professor, domiciliado e residente á Travessa São Francisco, nº41, nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, portador do CPF nº 337 383 604-25; Reconhecidos de mim Tabeliã como os próprios de que trato e dou fé, em seguida pelos outorgantes vendedores me foi dito que são Senhores e legítimos possuidores livre de ônus de qualquer natureza de: **Uma casa residencial**, construída de tijolos, coberta de telhas, situada á Rua Barão do Rio Branco, nº 30, atualmente denominada de Arsênio Araruna, nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, com um janelão de frente, duas portas lateral do lado nascente, contendo seis compartimentos, WCB, piso de cimento, jardinada, instalações de água e luz, encravada em terreno próprio, limitando-se: Ao nascente, com Alexandre Bezerra,

